



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/217/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e adoçante), para manutenção do funcionamento de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 154.782,00. Data: 16/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/218/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X RENATA APARECIDA TEIXEIRA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Copos descartáveis, para manutenção do funcionamento de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 46.112,40. Data: 16/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/221/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X BARTHOLOMEU COMERCIO DE GÁS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões “P-13” e “P-45” e de Vasilhames “P-45”, para atender às Secretarias de Planejamento e Gestão, Desenvolvimento e Assistência Social, Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 331.000,00. Data: 18/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/222/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Vasilhames “P-13”, para atender às Secretarias de Planejamento e Gestão, Desenvolvimento e Assistência Social, Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 8.480,00. Data: 18/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/284/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MW Empreendimentos Consultoria Pimentel Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pintura, restauração e conservação das 6 (seis) Capelas dos Passos da Paixão e da pintura do Muro do Beco dos Canudos, integrantes do Conjunto Histórico do Santuário de Bom Jesus de Matosinhos de Congonhas – MG. Vigência: 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$ 288.478,09. Data: 17/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/286/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo – SECULTE, durante as festividades do 242º JUBILEU DO SENHOR BOM JESUS DE MATOSINHOS, de Congonhas-MG. Vigência: 9 (nove) meses. Valor: R\$ 177.899,57. Data: 22/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



DECRETO N.º 7.624, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Fixa valor da taxa de Localização e funcionamento e preço público de locação de barracas para uso nas Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que compete ao Prefeito, no uso do poder de polícia, organizar o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas, nas vias e praças públicas do Município;

II – que o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos é uma tradição religiosa local, que reúne mais de 130.000 pessoas entre visitantes, religiosos e turistas de diversos estados brasileiros, nos dias do festejo, e, destarte, essas medidas se justificam para a segurança e organização da festa, além de proporcionar maior tranquilidade ao cidadão;

III – que é diretriz da administração municipal padronizar as barracas do Jubileu do Senhor Bom Jesus;

IV – que foi realizado Pregão pela Prefeitura visando a locação de barracas a serem utilizadas no período do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, estando as mesmas sob responsabilidade do Município;

V – que o disposto no inc. XIII do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.014, de 22 de outubro de 2010 c/c o art. 11 do Decreto n.º 7.623, de 21 de agosto de 2023, autoriza a cobrança de preço público relativo de uso das barracas locadas;

VI – que o disposto no art.128 da Lei 3.926 de 15 de julho de 2020, Código Tributário Municipal, autoriza a fixação dos valores da TFF, diversos dos valores da citada Lei, através de decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos relativos ao uso das barracas locadas, a serem recolhidos junto à fazenda municipal nos seguintes valores:

I- locação de barraca de 2,0 x 1,5 - R\$ 1.381,60;

II- locação de barraca de 3,0 x 1,5 - R\$ 1.815,50;

III- locação de barraca de 3,0 x 2,0 R\$ 1.337,60;

IV- locação de barraca de 3,0 x 3,0 R\$ 1.959,70;

V- locação de barraca de 3,0 x 4,0 R\$ 1.577,80;

VI- locação de barraca de 3,0 x 8,0 R\$ 1.877,50;

VII- locação de barraca de 3,0 x 10,0 R\$ 2.437,60;

VIII- locação de barraca de 3,0 x 11,0 R\$ 6.492,10;

IX- locação de barraca de 5,0 x 5,0 R\$ 2.339,10;

X- locação de barraca de 4,0 x 4,0 R\$ 1.605,90;

XI- locação de barraca de 4,0 x 9,0 R\$ 2.431,60;

XII- locação de barraca de 4,0 x 10,0 R\$ 2.629,33;

XIII- locação de barraca de 4,0 x 11,0 R\$ 2.878,30.

Art. 2º A locação das barracas e do espaço público para as festividades do Jubileu do Senhor do Bom Jesus dependerá de recolhimento prévio dos valores correspondentes à Fazenda Municipal.

Art.3º Fica fixado o valor da Taxa de Fiscalização e Funcionamento em R\$ 12,00 (doze reais) por metro linear da testada das barracas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Congonhas, 22 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.625, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais ao Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a alínea "a", inc. X, art. 27 do Decreto Estadual n.º 38.886, de 1º de julho de 1.997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual n.º 38.886, de 1º de julho de 1.997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
